



29382859



08129.010526/2024-49

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Edital N.º 1/2024

PROCESSO Nº 08129.010526/2024-49

Edital para seleção de pesquisadoras e pesquisadores voluntários para composição do Comitê Científico sobre Prevenção e Cidadania no âmbito da política de drogas – CRIA Ciência

Documento assinado eletronicamente por **Nara Denilse de Araujo, Diretor(a) de Prevenção e Reinserção Social**, em 14/10/2024, às 18:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29382859** e o código CRC **938B2DD3**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Torna-se público edital para seleção de pesquisadoras e pesquisadores voluntários para composição do comitê científico do CRIA Ciência, eixo de construção de evidências do Programa CRIA – Prevenção e Cidadania na política sobre drogas, da Secretaria Nacional de Política sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). A ação é resultado da parceria entre a SENAD, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

O CRIA - Prevenção e Cidadania corresponde a um programa nacional de prevenção no campo álcool e drogas e de prevenção das violências no contexto da política sobre drogas. O programa, lançado em junho de 2024, tem o objetivo de fortalecer os indivíduos e as comunidades que estão inseridos, contribuindo para uma sociedade mais equitativa. Ademais, é composto por três eixos de ações: I - Proteção para Infância e Adolescência; II – Prevenção com os Territórios; e III – Socioeducativo e Conselhos Tutelares, e dois eixos transversais: Monitoramento e Construção de Evidências.

O CRIA Ciência é a base do eixo de Construção de Evidências. A formação de um comitê científico dialoga com os fundamentos estruturais preconizados no documento de Diretrizes Internacionais sobre Prevenção do Uso de Drogas do UNODC[1], em que as evidências científicas e esforços para apoiar pesquisas são identificados como a base de um sistema de prevenção efetivo. O comitê científico entra, portanto, como uma ação voltada à promoção, desenvolvimento e consolidação da perspectiva brasileira da ciência da prevenção, que atuará em caráter consultivo, visando promover a aproximação da comunidade acadêmica à gestão pública por meio da provisão de subsídios cientificamente qualificados para a tomada de decisão de gestores públicos.

O caráter multifacetado relacionado às políticas de prevenção do campo álcool e outras drogas e promoção da cidadania demanda que o CRIA Ciência seja interdisciplinar, com representatividade

regional, de raça e de gênero, buscando retratar o Brasil. Assim, o comitê deverá se subsidiar de discussões provenientes do campo da justiça, da saúde, da sociologia, da antropologia, da ciência política, da educação, da assistência social, entre outros campos do saber, a fim de desenvolver e fortalecer a abordagem interdisciplinar na ciência da prevenção. Além disso, o comitê tem como pressuposto a democratização e a ampliação do alcance da ciência da prevenção. Para tal, pauta-se também pela representatividade regional do país por meio da distribuição equânime de vagas, garantindo que 1/3 dessas vagas sejam preenchidas por pessoas negras, indígenas, quilombolas e/ou de comunidades tradicionais. E, ao compreender as desigualdades étnico-raciais e de gênero como raízes para fatores de risco e vulnerabilização no campo da política sobre drogas, os critérios de seleção contam com a valoração de experiências com abordagens de raça/racismo e etnia e de gênero.

O UNODC apoia a SENAD na realização da seleção de pesquisadoras e pesquisadores para compor o comitê científico e a gestão operacional para o funcionamento do comitê. A parceria é regida pelo Projeto BRA/15/009 “Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano”, firmado entre o PNUD e a SENAD, no qual o UNODC se insere por meio de Acordo de Contribuição entre Entidades da ONU.

O período de inscrição desta chamada pública tem vigência entre **16 de outubro de 2024 e 8 de novembro de 2024**. A inscrição de pessoas de grupos vulnerabilizados é fortemente incentivada, a fim de promover a diversidade e a inclusão e assegurando que múltiplas perspectivas e experiências sejam representadas e valorizadas.

[1] UNODC&OMS. International Standards for Drug Use Prevention, Vienna, 2018.

1. DO OBJETO

O objeto deste edital é a seleção de especialistas qualificados e independentes, para atuação voluntária e sem vínculo empregatício com a SENAD, o UNODC ou o PNUD, para compor grupo consultivo em formato de comitê científico. O objetivo deste comitê será subsidiar cientificamente debates sobre prevenção no campo álcool e outras drogas e promoção de cidadania na política nacional sobre drogas. Detalhes sobre o funcionamento do comitê estão apresentados no **ANEXO**.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS APLICANTES

Pesquisadoras e pesquisadores de diversas áreas do saber com experiência acadêmica no campo álcool e outras drogas e vínculo a instituições que fazem pesquisa (como sociedades e associações de pesquisa; organizações da sociedade civil; universidades ou grupos de estudos relacionadas com intersecção com o campo da política sobre drogas e seus possíveis desfechos).

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Abertura e início do prazo de inscrições	16 de outubro de 2024
Encerramento das inscrições	8 de novembro de 2024
Publicação do resultado preliminar	18 de novembro de 2024
Abertura do período de recursos	19 de novembro de 2024
Encerramento do período de recursos	22 de novembro de 2024
Publicação do resultado final com o resultado dos recursos	25 de novembro de 2024

4. DO PROCESSO SELETIVO

As pessoas interessadas deverão realizar a inscrição por meio de formulário disponibilizado a seguir: <https://forms.office.com/e/4crnZ75cjsx>.

O preenchimento incorreto do formulário pressupõe a desclassificação da candidatura.

4.1 Da habilitação

Estarão habilitadas as pessoas interessadas que:

1. Preencherem o formulário corretamente;
2. Forem brasileiras ou estrangeiras com vínculos estudantis e/ou autorização para trabalho em território nacional;
3. Possuírem currículo lattes;
4. Estiverem com vínculo ativo com sociedades e associações de pesquisa ou universidades ou grupos de estudos ou organizações da sociedade civil relacionadas ao campo da política sobre drogas (a pessoa postulante deverá ter a documentação comprobatória disponível, podendo ser solicitada durante o processo).

A ausência de um ou mais dos elementos mencionados acima resultará em desclassificação.

4.2 Dos critérios de seleção

As candidaturas habilitadas serão avaliadas por meio da análise de experiências relevantes presentes no Currículo Lattes, sob os seguintes critérios:

Critério	Categorias				Total
	Relação com a política de drogas/campo álcool e drogas - pontuação máxima	Relação com prevenção ampliada no campo álcool e drogas e violências correlatas - pontuação máxima	Relação com raça e etnia - pontuação máxima	Relação com gênero - pontuação máxima	
Participação ou coordenação em projeto de pesquisa (coordenação - 2 pontos por projeto - máximo 6; participação - 1 ponto por projeto - máximo 3; máximo total – 6 pontos)	6	2	2	2	12
Participação em comissão organizadora de evento científico, tecnológico ou artístico-cultural (1 ponto por evento organizado)	4	1	1	1	7
Atuação em membresia de Comitê Editorial ou Revista Científica (1 ponto por revista)	4	n/a	n/a	n/a	4
Participação eventos acadêmicos como responsável por palestra, mesa redonda, minicurso e/ou oficina (1 ponto por evento participado)	5	1	1	1	8
Publicação de livro ou outra obra publicada como autor ou organizador (2 pontos por obra)	10	2	2	2	16
Autoria de capítulo de livro ou outra obra publicada (1	6	1	1	1	9

ponto por obra)					
Artigo científico publicado em periódico nacional ou internacional (2 pontos por artigo)	10	3	2	2	17
Participação em extensão universitária ou curso livre ministrado (2 pontos por projeto ou curso)	10	1	1	1	13
Disciplina ministrada em curso de graduação ou pós-graduação reconhecido pelo MEC (1 ponto por disciplina)	5	1	1	1	8
Atuação como coordenação ou diretoria de sociedade ou associação de pesquisa, programa de graduação/pós-graduação em universidade, organizações da sociedade civil (2 pontos por instituição)	6	n/a	n/a	n/a	6
	66	12	11	11	100

A análise relacionada às políticas de drogas, prevenção ampliada, raça/etnia e gênero não serão acumulativas. Cada obra poderá ser valorada apenas uma vez em alguma das categorias supracitadas.

4.3 Da distribuição de vagas

O CRIA Ciência contará com 16 especialistas, sendo composto por, no mínimo 3 representantes de cada região do Brasil. Dentro dos 3 selecionados, deverá ser ao menos 1 pessoa negra, indígena, quilombola e/ou de povos tradicionais.

Em caso de não haver postulantes para as três vagas por região, a vaga não preenchida será transferida para classificação de uma pessoa negra, indígena, quilombola e/ou de povos tradicionais da região com o maior número de inscrições.

4.4. Critérios de classificação:

4.4.1 Critério Regional: os inscritos serão classificados de acordo com a região (Sul, Sudeste, Norte, Nordeste e Centro-Oeste) da instituição de vínculo e irão concorrer entre si a partir desta distribuição. Ademais, há a previsão de 1 vaga para pesquisador vinculado às instituições internacionais, de forma que os pesquisadores com vínculo internacional também competirão entre si.

4.4.2 Critérios Étnico-raciais: deverá haver necessariamente pelo menos 1 pessoa negra, indígena, quilombola e/ou de povos tradicionais de cada região. Caso não haja uma pessoa desses grupos entre os dois primeiros colocados, o terceiro colocado será a primeira pessoa negra, indígena, quilombola e/ou de povos tradicionais na sequência da lista de classificado.

4.4.3 Critério de desempate: Em caso de empate, a classificação será feita de acordo com a seguinte ordem: 1. Mulheres ou dissidências de gênero; 2. Faixa etária – mais alta para mais baixa.

4.4.4 Cadastro reserva: Haverá construção de cadastro reserva para eventuais substituições de membresia a partir do critério regional.

4.5. Da comissão de seleção

A comissão de seleção será composta pela equipe técnica da parceria SENAD, UNODC e PNUD.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será publicado no dia 18 de novembro de 2024.

6. DOS RECURSOS

Haverá prazo para interposição de recurso entre o dia seguinte da publicação do resultado e o dia 22 de novembro de 2024. Cada candidato poderá solicitar via e-mail sua folha de avaliação para justificativa da pontuação. As solicitações e os recursos deverão ser enviados ao e-mail edital.comite@mj.gov.br. A comissão de seleção analisará todos os recursos. O recurso será publicado no dia 25 de novembro de 2024, junto ao resultado final.

7. DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado no dia 25 de novembro de 2024.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os membros do comitê científico não receberão qualquer tipo de gratificação para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevância pública.

Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidas por meio do e-mail: edital.comite@mj.gov.br

ANEXO CRIA CIÊNCIA

FUNCIONAMENTO:

- I. As pessoas selecionadas para compor o comitê científico, seja no processo seletivo regular ou no cadastro reserva, serão acionadas por e-mail para a confirmação da participação;
- II. Os ciclos do Comitê Científico do CRIA Ciência corresponderão ao calendário gregoriano, sendo encerrados todo mês de dezembro e reiniciado em fevereiro do ano subsequente;
- III. As reuniões ocorrerão a cada dois meses com cronograma preestabelecido havendo possibilidade de convocação extraordinária conforme demandas específicas da SENAD;
- IV. As reuniões serão organizadas virtualmente via plataforma *Microsoft Teams*. Há a perspectiva de que duas reuniões por ano, uma por semestre, sejam presenciais em Brasília-DF, que serão custeadas no âmbito do Programa CRIA;
- V. As reuniões regulares terão a duração de 2h;
- VI. Grupos de trabalho poderão ser formados para questões específicas e com tempo determinado de atuação e serão regidos por outro regulamento específico.

COMPETÊNCIAS

- I. Promover debates para o avanço da prevenção no campo de álcool e outras drogas e promoção da cidadania em âmbito nacional;
- II. Subsidiar a construção de parâmetros para apoiar o desenvolvimento e mapeamento de estratégias preventivas, assim como para o fomento de pesquisas científicas no Brasil, com os parâmetros de classificação de evidências;
- III. Avaliar demandas de grupos de trabalho para atividades específicas;
- IV. Realizar a apreciação crítica das avaliações de iniciativas preventivas com base nos parâmetros nacionais;
- V. Fornecer subsídios teórico-conceituais para orientar a tomada de decisões sobre políticas públicas em prevenção no campo de álcool e outras drogas e promoção da cidadania;
- VI. Subsidiar a construção de indicadores relevantes ao contexto histórico brasileiro;

VII. Subsidiar a criação da agenda de prioridades de pesquisa no âmbito do Programa CRIA;

ATIVIDADES PREVISTAS

- I. Prover apoio técnico-científico à SENAD na realização de eventos científicos nacionais e internacionais;
- II. Revisar periodicamente e manter atualizados os parâmetros de classificação de evidências formulados para o desenvolvimento e mapeamento de estratégias, conforme evolução do campo;
- III. Aconselhar cientificamente o planejamento e implementação de capacitação de gestores públicos e profissionais da educação, saúde, assistência social e segurança pública, entre outros, para a utilização adequada dos parâmetros formulados;
- IV. Aconselhar cientificamente a produção de material didático sobre prevenção no campo de álcool e outras drogas e promoção da cidadania para gestores públicos e público em geral;
- V. Colaborar com outras instituições e organizações em prol da promoção da ciência da prevenção no campo de álcool e outras drogas e promoção da cidadania;
- VI. Aconselhar cientificamente, a SENAD, em temáticas relevantes para pesquisas sobre prevenção no campo de álcool e outras drogas e promoção da cidadania;
- VII. Promover apoio técnico à SENAD assuntos relacionados a programas, ações, iniciativas ou campanhas de prevenção no campo de álcool e outras drogas e promoção da cidadania.

Parágrafo único. Atividades que demandem maior dedicação de horas, como avaliação de evidências, por exemplo, não entram no escopo do comitê. O comitê tem caráter voluntário, de forma que as consultas não pressionem atividades de níveis de complexidade elevados.

RESPONSABILIDADES

- I. Ter disponibilidade para participar a cada dois meses das reuniões com preparação prévia conforme necessário;
- II. Participar regular e ativamente das reuniões, contribuindo de forma relevante e subsidiada para os debates;
- III. Contribuir para o desenvolvimento e atualização de critérios e métodos para a formulação de parâmetros relevantes para a ciência da prevenção;
- IV. Apoiar a elaboração de materiais técnicos baseados nas discussões das reuniões;
- V. Manter confidencialidade em relação a informações sensíveis discutidas nas reuniões.

Parágrafo Único. Em caso de duas ausências seguidas ou quatro intercaladas sem justificativa, o membro será desligado do comitê, e haverá a convocação de novo membro do cadastro reserva do edital.